**LEI Nº 2.740, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado a Lei Complementar nº 251, de 07 de dezembro de 2016, utilizando cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 003/2016.

**Parágrafo Único -** A ampliação a qual se referem o caput deste artigo, são para 80 (oitenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 40 (quarenta) horas, sob o vencimento de R$ 4.016,42 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), bem como para 60 (sessenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas, sob o vencimento de R$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

**§1º** As contratações temporárias são para os cargos de Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas na disciplina de História (04 vagas), sob o vencimento de R$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), Professor de Educação Básica I 20 (vinte) horas para a disciplina de Geografia (04 vagas) sob o vencimento de R$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), e para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas para a disciplina de Arte (02 vagas), sob o vencimento de R$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Nutricionista 40 (quarenta) horas (01 vaga) sob o vencimento de R$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Psicólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas), sob o vencimento de R$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sob o vencimento de R$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Fonoaudiólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas) sob o vencimento de R$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e Secretaria Escolar 40 (quarenta) horas (12 vagas), sob o vencimento de R$ 3.066,44 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**§2º** Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013, vedada sua prorrogação.

**§3º** O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos de Lei vigente e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** As contratações de que trata esta Lei se darão conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias previstas em lei, tais como: afastamento por licenças médicas, afastamento para assumir cargos de provimento em comissão; licenças sem remuneração, afastamento para cumprir mandatos eletivos ou classistas, licença para acompanhar pessoas da família, execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário, todos os afastamentos legalmente previstos em lei vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente e em empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração